



IMVF

Instituto Marquês de Valle Flôr

2024

RELATÓRIO
E CONTAS

ÍNDICE

1. RELATÓRIO DE GESTÃO	1
2. BALANÇO INDIVIDUAL	9
3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS	10
4. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS	11
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	12
6. ANEXO	14
7. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS	53
8. RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	57



RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO

AS NOSSAS ATIVIDADES

O ano de 2024 corresponde ao último ano do segundo mandato do presente Conselho Executivo.

Foi um ano marcado pela manutenção dos níveis inflação controlados, e um início de descida das taxas de juros de um modo global. A guerra na Ucrânia e o conflito no Médio Oriente, com uma crise humanitária em Gaza sem precedentes, deveriam reforçar a tendência a nível europeu de priorizar a mobilização de recursos financeiros para resposta a estas crises. No entanto, a alteração das políticas norte-americanas após a tomada de posse da nova Administração, podem comprometer esta tendência em resultado da necessidade de aumentar significativamente os orçamentos destinados à defesa militar.

Na qualidade de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), o IMVF tem procurado alinhar a sua estratégia de cooperação com a *Agenda 2030 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* das Nações Unidas, bem como com as grandes linhas orientadoras dos principais financiadores.

Uma vez que a origem dos fundos que sustentam os nossos projetos no terreno provém maioritariamente de concursos europeus, constatamos que a Comissão Europeia manteve, ainda o foco da estratégia de cooperação no reforço do desenvolvimento sustentável, na estabilidade dos países em desenvolvimento e na erradicação da pobreza extrema – objetivos estes que estiveram subjacentes à nossa atividade. No entanto, antevêm-se novos cortes financeiros nesta área a par de novas mudanças em termos de prioridades geoestratégicas e de instrumentos na área da cooperação. O destaque a programas e iniciativas como a Global Gateway Initiative (adotada em 2021) a qual apontava a intenção de afetar até 2027, 300 Biliões de euros de fundos a grandes projetos de infraestrutura priorizando a parceria com o setor privado, no mesmo período em que se assiste a um corte transversal de fundos resultante do esforço no

apoio, nomeadamente, à Ucrânia tem gerado apreensão e debate a nível de Bruxelas, dentro da própria Comissão Europeia e no universo da cooperação para o desenvolvimento.

Nesta linha, há que prever a possibilidade dos recursos para apoio a projetos e programas na área da cooperação para o desenvolvimento venham a sofrer novos cortes em consequência das crises regionais acima referidas, como também, da mudança de visão sobre o papel da UE enquanto “global player”. O atual debate ao nível das instituições europeias (Comissão, Conselho e Parlamento Europeu) sobre a proposta da Comissão de redução drástica no número de Delegações da UE no mundo não é alheio à mudança de foco e prioridades estratégicas da UE e é um processo a acompanhar de perto pelo seu potencial impacto na área da cooperação para o desenvolvimento.

Destacar que, não obstante a maioria do financiamento continuar a provir da União Europeia, estão em curso dois projetos importantes financiados pelo Fundo Regional de Estabilização e Desenvolvimento da ECOWAS. Naturalmente, mantém-se a parceria estratégica e de complementaridade com a Cooperação Portuguesa, para além do acompanhamento das oportunidades de Cooperação Delegada.

A complexa realidade internacional, europeia e nas geografias onde trabalhamos, caracterizada por alterações rápidas e nalguns casos estruturais, reflete-se direta e indiretamente no trabalho das ONGD, incluindo no do IMVF. Por isso, continuámos a dar importância à reflexão estratégica sobre as dinâmicas que afetam os nossos domínios de atividade, particularmente as pulsões isolacionistas e os seus reflexos sobre o financiamento e a concretização de atividades de cooperação e desenvolvimento.

A ação do IMVF pauta-se por um trabalho positivo, com a atividade do Instituto a ser orientada pela procura de sustentabilidade em cada ação concretizada, priorizando a construção de parcerias sólidas nos países e setores de intervenção. A capacitação dos atores locais manteve-se como componente central em todas as abordagens e estratégias adotadas, tendo em vista a maior autonomia nacional e local, após o período de implementação dos projetos.

Em 2024 e no domínio dos Projetos de **Cooperação e Desenvolvimento**, reforçámos a nossa ação nos países onde mais temos vindo a intervir:

- Na Guiné-Bissau, mantivemo-nos como organização de referência no domínio da saúde materno-infantil, desenvolvendo ações em todo o país. De destacar o início do projeto “**Novos Horizontes**”, gerido pela *Associação Marquês de Valle Flôr* (AMVF), no valor de 2 M€, cujo objetivo é o de Reforçar a capacidade de diagnóstico, assistência e formação presencial e à distância do Hospital Militar Principal da Guiné-Bissau, tendo sido feita em Dezembro a primeira consulta de telemedicina no país, evento considerado um marco histórico na área da saúde. Entrou-se ainda no terceiro ano do “**Programa Integrado de saúde Materno-Infantil**”, com um valor global superior a 8 M€. Prosseguiu-se o projeto na área de reforço das **infraestruturas de Saúde, na região de Bafatá**, com um orçamento de cerca de 1 M€, e iniciou-se o projeto idêntico mas na **região de Gabu**, no valor de 1,5 M€, ambos financiados pelo Fundo de Estabilização da ECOWAS. Na área do combate ao radicalismo religioso, o projeto “**Observatório para a Prevenção da Radicalização e do Extremismo Violento**”, no valor 1,1 M€, entrou no seu terceiro ano, tendo como objetivo monitorizar comportamentos extremistas e radicais que possam conduzir à violência, qualquer que seja a sua proveniência, religiosa, étnica ou de outro tipo, através do diálogo e prevenção. Terminou neste ano o projeto no domínio do apoio a coletivos de cidadãos organizados, “**Ianda Guiné! Djuntu**”, no valor de 8,5 M€. No entanto, e na mesma área de atuação, teve início o projeto “**Boa Governação e Estabilidade**”, com um orçamento de 2 M€, cujo objetivo é o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil numa melhor governação do país.
- Em São Tomé e Príncipe, prosseguimos a intervenção na área da saúde, em parceria com a AMVF, no projeto “**Saúde para Todos - Consolidação do SNS Santomense**”, com o valor de mais de 5 M€ e uma duração de 4 anos, financiado pela Cooperação Portuguesa via *Camões I.P* e pela DGS. Na área Agrícola, prosseguimos com o “**Apoio às Fileiras Agrícolas de Exportação**”, financiado pela União Europeia e cofinanciado pelo *Camões I.P*. Na área da Educação, iniciou o “**Ensino e Reforma da Governação Educativa**” (ERGUES), com um valor de cerca 4 M€ e uma duração de 3 anos, financiado pela Cooperação Portuguesa via *Camões I.P.*, tem como objetivo geral contribuir para a melhoria da qualidade, equidade e inclusão no sistema educativo de São

Tomé e Príncipe, e estrutura-se em 4 eixos: ensino técnico-profissional de dupla certificação; materiais didáticos digitais para o ensino básico e secundário; formação de professores e investigação em educação e reforço da capacidade institucional do Ministério da Educação de São Tomé e Príncipe. Este projeto foi concebido em parceria com a Universidade de Aveiro, a Universidade de Évora, o Instituto Politécnico de Santarém e a Universidade Católica, em Portugal, e com o MEES e a Universidade de São Tomé e Príncipe.

- Em Cabo Verde, prossegue o projeto “**Maio 2025**”, localizado na ilha do Maio, *financiado pela União Europeia e cofinanciado pelo Camões I.P.*, o qual tem como objetivo a construção de um modelo de desenvolvimento territorial sustentável na Ilha.
- Em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Moçambique em simultâneo, terminou o projeto “**ProCultura**”, no setor da literatura infantojuvenil e de emprego cultural criativo, sob coordenação da AMVF, com o objetivo de contribuir para a criação de emprego sustentável através da produção, publicação divulgação/comercialização de literatura para a infância e juventude.
- Na Colômbia, iniciou-se o projeto “**Caquetá ECO – Territórios Económica y Ecológicamente Sostenibles**”, no valor de 1 M€, com duração de 2 anos (2024 -2026) e financiamento do *Camões I.P.* Projeto desenvolvido em parceria com a RedAdelco, nosso parceiro colombiano;
- Colômbia-PT-STP: de referir o projeto de cooperação Triangular América Latina – Europa – África: “**A bioagrobiodiversidade do cacau para a conservação ambiental e resiliência climática** – pesquisa sobre boas práticas entre Colômbia, Portugal e São Tomé e Príncipe”, financiado pela SEGIB e a cooperação portuguesa via o *Camões I.P.*, com duração de 16 meses.

Em 2024, nos domínios da Cidadania Global, da Cooperação Intermunicipal, dos Estudos Estratégicos e do Desenvolvimento e da Comunicação e Informação, mantivemos a ação do Instituto, principalmente em Portugal e junto dos nossos parceiros, com dois novos projetos iniciados no ano em análise.

Na **Cidadania Global**, as prioridades de atuação da área foram concentradas nos domínios das migrações e dos ODS e o público-alvo essencial foi a juventude, prossequindo os projetos iniciados nos anos anteriores.

Na **Cooperação Intermunicipal**, continuámos a atuar no quadro da parceria com a *Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento*, reforçando a capacidade específica dos municípios na área da localização dos ODS, bem como a implementação de campanhas de sensibilização em prol dos mesmos. 2024 assistiu ao incremento das ações e das parcerias estabelecidas, no âmbito do projeto *People & Planet*, com gestão administrativa e financeira do IMVF.

Nos **Estudos Estratégicos e do Desenvolvimento** prosseguimos as atividades de publicação, formação e de parcerias, designadamente com o Clube de Lisboa. Prosseguimos a atividade de realização de atividades de formação e palestras em colaboração com entidades académicas, com destaque ao ISCTE-IUL.

Concluindo, reforçámos em 2024 o posicionamento de referência do IMVF em várias das áreas temáticas de intervenção.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA GERAL

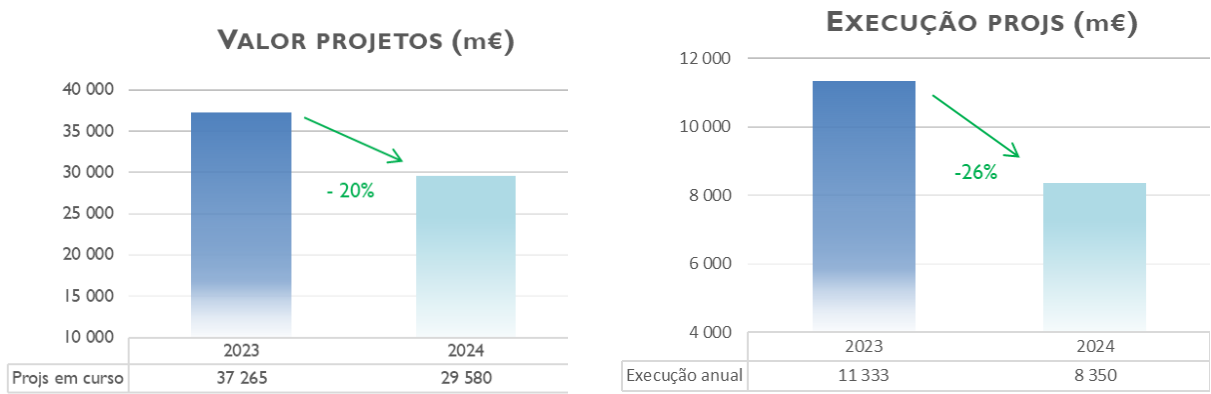
No ano de 2024, são de destacar as seguintes iniciativas/ações:

- Início de um novo projeto no âmbito do financiamento com o Fundo de Estabilização da ECOWAS, o projeto *CEDEAO Gabu*.
- Entrada no terceiro ano do *Projeto Saúde para Todos* em São Tomé e Príncipe, com um volume financeiro aumentado e áreas de intervenção reforçadas
- Iniciados 3 novos projetos com o Instituto Camões por parte da *Associação Marquês de Valle Flôr*, sendo o IMVF entidade afiliada.
- No âmbito da rentabilização do Património Próprio do IMVF, destaca-se a conclusão da obra instalação de um elevador no edifício da Rua de São Nicolau, nº 105, com o objetivo de valorizar este ativo da Fundação.
- Ainda relativamente ao património, os ativos estão agora valorizados no Balanço ao justo valor, permitindo assim uma divulgação mais clara.

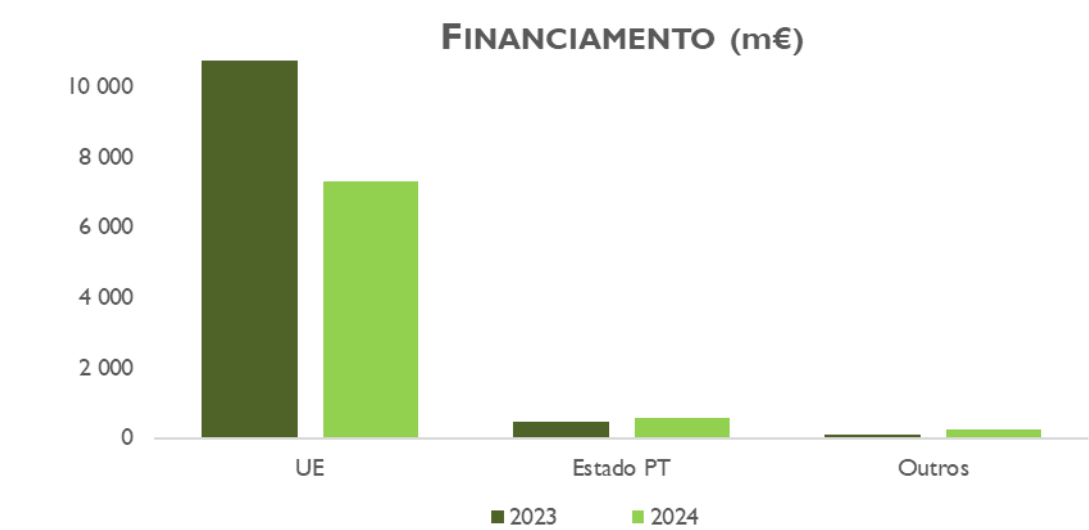
No que respeita à análise financeira referente ao ano de 2024, esta é marcada pelo início de 4 projetos, no valor global de cerca de 4,2 M€, e pelo término igualmente de 4 projetos, no valor de 8,5 M€

De um ponto de vista macro, apresenta-se uma redução de 20% no valor dos projetos em carteira:

Também o montante total executado em 2024 sofreu uma redução, para 8.350 m€, 26% abaixo do valor registado em 2023:



Relativamente ao financiamento dos projetos executados pelo IMVF, esta foi a evolução por tipo de financiador:



Com efeito, regista-se uma redução por parte da União Europeia em cerca de 30% sobretudo como resultado do término do grande projeto: *Djunto*, na Guiné-Bissau. No que respeita ao Estado português, nomeadamente pelo Instituto Camões, regista-se um incremento em cerca de 23%, devido ao início dos projetos *ERGUES*, *Novos Horizontes* e *Caquetá Eco*. Os restantes projetos mantêm-se em linha com o ano anterior, nomeadamente as parcerias com a AMVF no projeto *Saúde para Todos* em São Tomé e Príncipe, bem como o cofinanciamento do projeto *People & Planet* na área da Cidadania Global.

Importa também realçar que a rubrica de Rendas apresenta um acréscimo de 30%, cifrando-se em cerca de 300 m€, em resultado essencialmente do arrendamento de um ano completo do edifício adquirido no segundo semestre de 2023.

Globalmente, os custos correntes registam um decréscimo de 6%, sobretudo na rubrica dos custos com Pessoal.

No ano em análise, a participação de 100% que o IMVF detém na *Valle Flor Consulting, Lda*. (sociedade constituída em março de 2017) reduziu o seu valor, estando refletida no balanço pelo valor de € 12.363.

Deste modo, o Instituto obteve um **Resultado Líquido do exercício de € 127.303,49.**

Com efeito, propõe-se que este Resultado Líquido seja transferido para a conta de Resultados Transitados.

Relativamente à situação patrimonial, espelhada no Balanço, não existem alterações significativas, com exceção das mencionadas anteriormente, nomeadamente a redução das disponibilidades.

No respeitante à administração de recursos humanos, prosseguiu-se o caminho da promoção de um quadro de melhoria da eficiência, da produtividade e da otimização

dos processos de coordenação interna, em prol do cumprimento da nobre missão do IMVF.

O Conselho Executivo não quer deixar passar a ocasião, sem agradecer e realçar o elevado nível de competência, dedicação e espírito de missão dos colaboradores desta Instituição, sem o qual não teria sido possível atingir as metas já alcançadas.

Estamos conscientes dos enormes desafios que temos pela frente os quais requerem um esforço ainda maior, da parte de todos, para conseguirmos continuar a responder às exigências que nos são diariamente colocadas, em termos dos países e projetos que desenvolvemos e no esforço para manter o quadro de pessoal permanente existente.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2025



Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

2

BALANÇO INDIVIDUAL

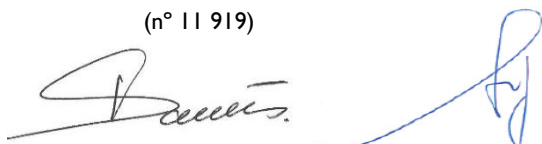
BALANÇO INDIVIDUAL

em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

EUROS

ACTIVO	Notas	2024	2023
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	6	8 177 331	3 721 871
Investimentos em curso		7 500	97 654
Investimentos financeiros	7	414 628	563 915
		<u>8 599 458</u>	<u>4 383 439</u>
Activo corrente			
Créditos a receber	15	23 832	13 309
Adiantamentos a fornecedores	15	0	65 000
Estado e outros entes públicos	13	1 797	2 431
Outros activos correntes	15	1 261 848	1 829 300
Entidades co-financiadoras	15	7 149 580	8 048 081
Diferimentos	15	31 310	26 685
Caixa e depósitos bancários	4	2 540 982	6 980 375
		<u>11 009 349</u>	<u>16 965 181</u>
TOTAL DO ACTIVO		19 608 808	21 348 621
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO	Notas	2024	2023
Fundos Patrimoniais			
Fundos	21	5 268 553	5 268 553
Resultados transitados	21	1 356 233	1 318 531
Excedentes de revalorização		4 383 128	0
Resultado líquido do período	21	127 303	101 778
Total dos fundos patrimoniais		11 135 217	6 688 862
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	12	18 839	18 839
Financiamentos obtidos	4 e 15	0	8 089
		<u>18 839</u>	<u>26 928</u>
Passivo corrente			
Fornecedores	15	58 015	596 545
Adiantamentos de clientes	15	850	0
Estado e outros entes públicos	13	24 614	24 853
Financiamentos obtidos	4 e 15	10 419	12 710
Outros passivos correntes	15	161 392	110 273
Diferimentos	15	75 057	77 406
Subsidios diferidos	15	8 124 405	13 811 044
		<u>8 454 752</u>	<u>14 632 831</u>
TOTAL DO PASSIVO		8 473 590	14 659 759
TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO		19 608 808	21 348 621

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2025

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)


Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação


Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

3

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2024	2023
Serviços prestados	9	24 000	139 000
Subsídios, doações e legados à exploração	10	8 159 336	11 366 127
Gastos de acabamento imputados a projectos	18	-7 121 281	-10 350 481
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	7	-4 833	606
Fornecimentos e serviços externos	17	-286 048	-288 439
Gastos com o pessoal	16	-911 458	-987 152
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-1 605	0
Provisões (aumentos/reduções)	12	0	0
Outros rendimentos	19	364 023	263 655
Outros gastos	20	-83 738	-27 261
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		138 397	116 055
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6	-10 644	-12 782
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		127 753	103 273
Juros e rendimentos similares obtidos		0	0
Juros e gastos similares suportados		-449	-1 495
Resultado antes de impostos		127 303	101 778
Imposto sobre o rendimento do período	14	0	0
Resultado líquido do período		127 303	101 778

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2025

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)

Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo

Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação

Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

4

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS

para os exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

EUROS

DESCRIÇÃO	Fundos patrimoniais atribuídos aos instituidores da entidade-mãe					Interesses minoritários	Total dos Fundos Patrimoniais
	Fundos	Resultados Transitados	Excedentes de revalorização	Resultado líquido do período	Total		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2023 (1/JAN/2023)	5 268 553	1 236 468	0	82 062	6 587 083		6 587 083
ALTERAÇÕES NO PERÍODO							
TOTAL ALTERAÇÕES NO PERÍODO	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO Dezembro /2023				101 778	101 778		101 778
RESULTADO EXTENSIVO				101 778	101 778		101 778
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO							
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2022		82 062		-82 062	0		
Outras operações	0	82 062	0	-82 062	0	0	0
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO Dezembro 2023	5 268 553	1 318 531	0	101 778	6 688 862	0	6 688 862
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2024 (1/JAN/2024)	5 268 553	1 318 531	0	101 778	6 688 862		6 688 862
ALTERAÇÕES NO PERÍODO							
Realização de excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis			4 383 128		4 383 128		4 383 128
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-64 076			-64 076		-64 076
TOTAL ALTERAÇÕES NO PERÍODO	0	-64 076	4 383 128	0	4 319 052	0	4 319 052
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO Dezembro /2024				127 303	127 303		127 303
RESULTADO EXTENSIVO				127 303	127 303		127 303
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES DE CAPITAL NO PERÍODO							
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2023		101 778		-101 778	0		
Outras operações	0	101 778	0	-101 778	0	0	0
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO Dezembro 2024	5 268 553	1 356 233	4 383 128	127 303	11 135 217	0	11 135 217

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2025

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)





Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financieira

5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

EUROS

	Notas	2024	2023
Fluxos de caixa das actividades operacionais - Método directo			
Recebimentos de clientes		169 762	275 713
Pagamentos a fornecedores		(1 589 068)	(1 667 150)
Pagamentos ao pessoal		(1 055 729)	(1 123 134)
Pagamento/recebimento de imposto sobre rendimento		1 384	30 735
Caixa gerada pelas operações		(2 473 652)	(2 483 836)
Outros (pagamentos)e recebimentos relativos a actividades operacionais		(2 167 434)	1 183 992
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais		(4 641 085)	(1 299 844)
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		69 026	27 349
Investimentos financeiros		142 527	36 489
Pagamentos respeitantes a:			
Activos financeiros		0	(516 083)
Activos fixos tangíveis		0	(2 168 630)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento		211 553	(2 620 876)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos bancários obtidos		0	0
Juros obtidos		0	0
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(449)	(1 495)
Empréstimos bancários obtidos		0	0
Amortização contratos de locação financeira		(9 411)	(9 099)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento		(9 861)	(10 594)
Variação de Caixa e seus equivalentes		(4 439 393)	(3 931 314)
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e Equivalentes no Início do Período	4	6 980 375	10 911 689
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	4	2 540 982	6 980 375

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2025

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)



Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais

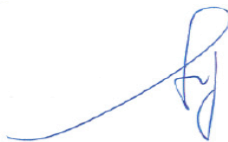
Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

ANEXO À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	EUROS	
	2024	2023
Numerário	3 050	3 017
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	1 187 932	5 627 358
Depósitos a prazo	1 350 000	1 350 000
Caixa e seus equivalentes	2 540 982	6 980 375
Caixa e Equivalentes	2 540 982	6 980 375

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2025

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)



Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

6

ANEXO

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Instituto Marquês de Valle Flôr (“IMVF”), contribuinte nº 501 066 055, com sede na Rua de São Nicolau, 105, em Lisboa, é uma entidade privada sem fins lucrativos, com o estatuto jurídico de fundação, constituída em 01 de agosto de 1951, com os respetivos estatutos publicados no Diário da República nº 176 de 01 de agosto de 1951, III Série, reconhecida como instituição de utilidade pública através do Decreto nº 38.351, publicado no Diário do Governo nº 161/1951, I Série, de 01 de agosto de 1951.

O IMVF tem como fins sociais a realização de ações de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento económico, cultural e social, bem como a promoção e a divulgação da cultura dos países de expressão oficial portuguesa.

Nos primeiros anos o IMVF desenvolveu a sua atividade dando sobretudo apoio à investigação na área da saúde e através da assistência a populações carenciadas, especialmente em São Tomé e Príncipe.

Com a entrada de Portugal na Comunidade Europeia, o IMVF estendeu a sua intervenção geográfica a todo o espaço da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e incrementou as suas áreas de intervenção junto das populações.

O IMVF intervém sobretudo junto dos países membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), na área da Cooperação e da Educação para o Desenvolvimento, e na colaboração em missões de Ajuda Humanitária nestes países. Reconhecendo as muitas necessidades e carências existentes em algumas comunidades, o IMVF desenvolve ainda iniciativas em áreas como a saúde, educação e segurança alimentar, como forma de impulsionar o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Caracterizado como Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), estatuto atribuído pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., válido até 29 de abril de 2021, nos termos do artigo 8º da Lei nº 66/98, de 14 de outubro, o IMVF faz parte de várias redes do sector das ONG, nomeadamente, a Plataforma Portuguesa das ONGD e o Centro Português de Fundações.

No desenvolvimento e implementação dos diversos projetos, o IMVF tem como principais co-financiadores a Comissão Europeia, o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., a Fundação Calouste Gulbenkian, o Banco Mundial, o Programa Alimentar Mundial e a Organização Mundial da Saúde.

O IMVF detém presentemente representações e escritórios na Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe. Está ainda presente em Angola e Cabo Verde através do desenvolvimento de projetos. No passado teve fortes presenças no Brasil, Moçambique e Timor-Leste.

As presentes demonstrações financeiras reportam-se à atividade individual do IMVF e foram elaboradas com referência aos exercícios económicos de 2024 e 2023, com início em 1 de janeiro e fim em 31 de dezembro dos respetivos anos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho Executivo e é sua opinião que as mesmas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações e atividades da Instituição, bem como a sua posição, performance financeira e fluxos de caixa.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL), aprovado pelo Decreto-Lei n° 36-A/2011 de 9 de março. O Anexo II do referido Decreto-Lei refere que o Sistema de Normalização para entidades do Sector Não Lucrativo é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF) – Anexo ao Decreto-Lei n° 158/2009, de 13 de julho, alterado pela Lei n° 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n° 36-A/2011, de 9 de março, pelas Leis n°s 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n° 98/2015, de 2 de junho;
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n° 220/2015, de 24 de julho;
- Estrutura Conceptual - Aviso n° 8254/2015 da Secretária-geral do Ministério das Finanças, de 29 de julho;
- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) - Aviso n° 8259/2015 da Secretária-geral do Ministério das Finanças, de 29 de julho;
- Código de Contas (CC) - Portaria n° 218/2015, de 23 de julho;
- Normas Interpretativas (NI).

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da Instituição, foram utilizadas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”) relativas a Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL), antes referidas, em todos os aspetos relativos ao reconhecimento, mensuração e divulgação, sem prejuízo do recurso supletivo às Normas Internacionais de Contabilidade adotadas ao abrigo do Regulamento n° 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, e ainda às Normas Internacionais de Contabilidade e às Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo International Accounting Standard Board e respectivas interpretações (SIC-IFRIC), sempre que as NCRF-ESNL não contemplem aspetos particulares das transações realizadas e dos fluxos ou das situações em que a Instituição se encontre envolvida.

A adoção da NCRF-ESNL ocorreu pela primeira vez em 2012, pelo que a data da transição do referencial contabilístico anterior (Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social/Plano de Contas das Associações Mutualistas/Plano Oficial de Contas para Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes) para este normativo é 1 de janeiro de 2011, conforme o estabelecido no § 5 - Adopção pela primeira vez das NCRF-ESNL, de forma a garantir a necessária expressão e apresentação para efeitos comparativos, passando a constituir o referencial de base para os períodos subsequentes.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade das operações da Instituição e no regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sob a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade. Foram utilizados os modelos das demonstrações financeiras para as ESNL, previstos no artigo 4° da Portaria n° 220/2015, de 24 de julho, designadamente o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, com expressão dos respetivos montantes em euros.

Indicação e justificação das disposições das NCRF-ESNL que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e os respectivos efeitos nas demonstrações financeiras

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições das NCRF-ESNL que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e patrimonial da Instituição.

Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior

As quantias relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, incluídas nas presentes demonstrações financeiras, estão apresentadas em conformidade com os modelos resultantes das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística, nomeadamente os previstos no artigo 4º da Portaria nº 220/2015, de 24 de julho, e são comparáveis entre si.

Tendo como objectivo uma maior clareza na leitura das demonstrações financeiras e dos conteúdos subjacentes a cada uma das rubricas apresentadas no balanço e na demonstração dos resultados, o Conselho Executivo procedeu para os períodos de 2016 e seguintes, sem afectar a situação patrimonial nem o apuramento dos resultados, a alterações na forma de apresentação do balanço e da demonstração dos resultados, criando por um lado novas rubricas para desagregar conteúdos materialmente relevantes para a compreensão da situação patrimonial da Entidade e por outro reclassificando e compensando conteúdos semelhantes entre rubricas dando uma maior consistência a esses mesmos conteúdos.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na preparação e elaboração das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

Bases de Apresentação usadas na preparação das Demonstrações Financeiras (BADF)

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF), nomeadamente:

Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará, quer seja de forma individual quer seja através de outras Entidades nas quais o IMVF tenha uma influência significativa na gestão dessas Entidades, a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Regime do Acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se

relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Outros ativos e passivos correntes”, “Subsídios diferidos” e “Diferimentos” (Nota 14).

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, excepto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade está dependente da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas demonstrações financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando o princípio da continuidade das entidades, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de forma consistente ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afectadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

Políticas de Reconhecimento e Mensuração

As principais políticas de reconhecimento e mensuração aplicadas de forma consistente na elaboração das demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 são as seguintes:

Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao custo de aquisição de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até aquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição que compreende o seu preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos e abatimentos, quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo na localização e condição necessárias, para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida, e a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauração do local no qual este está localizado, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Os ativos fixos tangíveis constituídos por imóveis adquiridos após 1 de Janeiro de 2023, são registados, após o reconhecimento inicial, pelo modelo da revalorização. A partir de 1 de Janeiro de 2024, o modelo da revalorização passou também a ser aplicado aos imóveis adquiridos até 31 de Dezembro de 2022, incluindo as grandes reparações.

O método de revalorização pressupõe que o justo valor possa ser mensurado com fiabilidade. O justo valor dos terrenos e edifícios deve ser determinado a partir de provas com base no mercado por avaliação que deverá ser realizada por avaliadores profissionalmente qualificados e independentes. A frequência das revalorizações depende das alterações nos justos valores dos ativos fixos tangíveis que estão a ser revalorizados. Alguns itens do ativo fixo tangível sofrem alterações significativas e voláteis no justo valor, necessitando, por conseguinte, de revalorização anual. Tais revalorizações frequentes são desnecessárias para itens do ativo fixo tangível apenas com alterações insignificantes no justo valor. Em vez disso, pode ser necessário revalorizar o item apenas a cada três ou cinco anos.

As depreciações são calculadas, quando o ativo estiver disponível para uso, pelo método da linha reta, de uma forma consistente de período para período, da seguinte forma:

- a) Para os ativos fixos tangíveis adquiridos após 1 de janeiro de 2016, numa base de duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Rubricas de ativos fixos tangíveis	Anos
Equipamento de transporte	6
Equipamento administrativo	8
Outros ativos fixos tangíveis	8-10

- b) Para os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2015, numa base de quotas anuais constantes, independentemente do mês do início da sua utilização, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Rubricas de ativos fixos tangíveis	Anos
Edifícios e outras construções (edifício da sede)	50
Edifícios e outras construções (grandes reparações)	10

As vidas úteis dos ativos, método de depreciação e valor residual, são revistos em cada período de relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

Cada parte de um item do ativo fixo tangível com um custo significativo relativamente ao custo total do item é depreciado separadamente, sendo definida a vida útil e o método de depreciação.

Os custos com a manutenção e reparação que não aumentem a vida útil destes ativos são registados como gastos do período em que ocorrem. Os gastos com inspeções importantes são incluídos na quantia escriturada do ativo sempre que se perspetive que este origine benefícios económicos futuros adicionais.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou da retirada dos ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

Imparidade de ativos fixos tangíveis

A Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pela qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Outras imparidades (perdas/reversões)”. A quantia recuperável é a mais alta do preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras do justo valor, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com a amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação da imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios de que a perda de imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos activos fixos tangíveis e intangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição ao excedente de revalorização reconhecido inicialmente nos fundos patrimoniais. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros em subsidiárias e associadas são registrados pelo método da equivalência patrimonial, sendo as participações inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição, o qual foi acrescido ou reduzido proporcionalmente à participação nos capitais próprios dessas empresas, reportado à data de aquisição ou da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

De acordo com este método, a quantia escriturada das participações financeiras é ajustada anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das subsidiárias e associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do período. As participações são ainda ajustadas pelo valor correspondente à participação em variações nos capitais próprios dessas empresas, por contrapartida da rubrica “Ajustamentos em ativos financeiros”. Adicionalmente, os dividendos recebidos são registrados como uma diminuição da quantia escriturada dos investimentos financeiros.

Os investimentos financeiros detidos pela Entidade não enquadráveis como investimentos em subsidiárias ou associadas encontram-se registrados ao custo de aquisição. Sempre que existam indícios de que o ativo possa estar em imparidade, é efetuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registradas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir. Os rendimentos obtidos destes investimentos financeiros (dividendos ou lucros distribuídos) são registrados na demonstração dos resultados do período em que é decidida e anunciada a sua distribuição.

Instrumentos financeiros

Créditos a receber e outros ativos correntes

As rubricas de “Créditos a receber” e “Outros ativos correntes” são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método de taxa de juro efetiva, quando o efeito temporal é materialmente relevante, sendo apresentadas em balanço deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

As perdas por imparidade são registradas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, a Entidade tem em consideração informação de mercado que demonstre que o cliente está em incumprimento das suas responsabilidades, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos. No caso de disponibilidade de informação judicial que comprove a existência de ameaças à continuidade das operações do devedor ou à capacidade de satisfazer os seus compromissos ou ainda, a partir do momento em que a Entidade tenha em curso ação judicial com vista à cobrança dos seus créditos, são reconhecidas perdas por imparidade correspondentes à totalidade do crédito, deduzido, eventualmente, do valor do imposto sobre o valor acrescentado a recuperar e do montante coberto por seguro de crédito, se existir.

As perdas por imparidade são ajustadas em função da evolução das contas correntes, designadamente no que respeita ao detalhe das operações que a integram, sendo que os reforços são reconhecidos como gastos do período, as reversões, decorrentes da cessação total ou parcial do risco, nos rendimentos e as utilizações, para cobertura da perda efetiva do crédito, deduzidas diretamente nas contas correntes.

Empréstimos

Os empréstimos são registrados no passivo ao justo valor, líquido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento

ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

Fornecedores e Outros passivos correntes

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo ou custo amortizado, utilizado o método da taxa de juro efetiva. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até 3 meses.

Os créditos bancários são apresentados no balanço, no passivo corrente, na rubrica “Financiamentos obtidos”, e são considerados na elaboração da demonstração dos fluxos de caixa, como caixa e equivalentes de caixa.

Rédito

O rédito relativo a vendas, prestações de serviços, rendas de imóveis, juros, royalties e dividendos, decorrentes das atividades estatutárias da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse ou o controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Entidade e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são

reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Nas prestações de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade ou pelo método da margem esperada no final da execução dos respetivos contratos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rédito é reconhecido numa base de linha reta.

O rédito proveniente das rendas recebidas relativas a contratos de arrendamento imobiliário é reconhecido numa base de linha reta nos períodos a que respeitam as rendas independentemente do momento do seu recebimento.

Os juros são reconhecidos utilizando o método do juro efetivo. Os juros obtidos pela aplicação, sem risco, dos fundos patrimoniais e dos excedentes de tesouraria originados pelo desenvolvimento dos fins estatutários da Entidade são apresentados na demonstração de resultados na rubrica “Outros rendimentos”. Os juros relacionados com empréstimos a empresas do grupo ou outras entidades em que exista uma influência significativa são apresentados na demonstração dos resultados, na rubrica “Juros e rendimentos similares obtidos”, uma vez que, estes empréstimos representam aplicações financeiras que vão para além da simples aplicação de excedentes de tesouraria originados pelo desenvolvimento dos fins estatutários da Entidade, tendo carácter de aplicações de investimento dentro do grupo.

Subsídios do Governo, União Europeia e outras entidades

Os subsídios governamentais, da União Europeia e de outras entidades equiparadas, de entidades privadas de utilidade pública administrativa ou outras entidades privadas, destinados ao desenvolvimento dos fins da Entidade, são inscritos no Passivo na rubrica “Subsídios diferidos” de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão. Estes subsídios são reconhecidos como rendimento do período, na rubrica “Subsídios à exploração” da demonstração dos resultados, com referência à fase de acabamento dos respetivos projetos ou atividades co-financiadas.

Os subsídios relacionados com rendimentos (ex. assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar deficits de exploração ou no âmbito de programas de formação profissional) são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios à exploração” da demonstração dos resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com ativos não depreciables e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, excepto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica “Financiamentos obtidos”.

Efeitos de alterações em taxas de câmbio

As transações em moeda estrangeira encontram-se registadas na moeda funcional (euro arredondado) utilizando as taxas de câmbio à data da sua realização para as converter. Aquando da liquidação dos itens monetários ou à data do balanço, se ocorrer antes, são utilizadas as taxas de câmbio nessa data para reavaliar a quantia em aberto, sendo as diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, apuradas em relação ao valor inicialmente registado e reconhecidas como ganhos ou perdas no período em que a liquidação ou reavaliação ocorre. No entanto, se o valor inicial tiver sido registado em períodos anteriores, a diferença de câmbio é apurada por reporte ao valor transposto pelo uso da taxa de fecho à data do último balanço.

Os itens não monetários mensurados pelo custo histórico, designadamente os inventários, os ativos fixos tangíveis e os intangíveis, mantêm-se expressos, à data de cada balanço, pelas taxas à data da transação e os mensurados pelo justo valor pelas taxas à data da fixação desse valor.

As diferenças de câmbio positivas relativas a atividades de financiamento são relevadas na demonstração dos resultados como “Juros e rendimentos similares obtidos”, enquanto as negativas são relevadas na rubrica “Juros e gastos similares suportados”. As demais diferenças de câmbio, emergentes de atividades operacionais ou de investimento, integram as rubricas “Outros rendimentos” e “Outros gastos”, no caso de serem positivas e negativas, respetivamente.

As diferenças de câmbio diretamente relacionadas com a execução dos projetos são registadas, conforme previsto contratualmente, como componentes positivas ou negativas da execução dos mesmos.

A cotação utilizada nos registos das operações em moeda local é apurada segundo os critérios estabelecidos contratualmente pelo financiador.

Estado e outros entes públicos

As pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social estão isentas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) nos termos do artigo 10º do CIRC, excepto quanto aos rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como o rendimento de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, sendo ainda condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção;
- b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita;
- c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.

O não cumprimento dos requisitos referidos nas alíneas a) e c) determina a perda da isenção, a partir do correspondente período de tributação, inclusive.

O rendimento global sujeito a IRC é formado pela soma algébrica dos rendimentos líquidos das várias categorias determinadas nos termos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), incluindo os incrementos patrimoniais obtidos a

título gratuito. Ao rendimento global são dedutíveis, até à respetiva concorrência, os gastos comprovadamente relacionados com a realização dos fins de natureza social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional, prosseguidos pelas respetivas entidades, desde que não exista qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.

Os gastos comprovadamente indispensáveis à obtenção dos rendimentos não relacionados com a realização dos fins de natureza social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional e que não estejam especificamente ligados à obtenção dos rendimentos não sujeitos ou isentos de IRC são deduzidos, no todo ou em parte, a esse rendimento global, para efeitos de determinação da matéria coletável, de acordo com as seguintes regras:

- a) Se estiverem apenas ligados à obtenção de rendimentos sujeitos e não isentos, são deduzidos na totalidade ao rendimento global;
- b) Se estiverem ligados à obtenção de rendimentos sujeitos e não isentos, bem como à de rendimentos não sujeitos ou isentos, deduz-se ao rendimento global a parte dos gastos comuns que for imputável aos rendimentos sujeitos e não isentos, determinada através da repartição proporcional daqueles ao total dos rendimentos brutos sujeitos e não isentos e dos rendimentos não sujeitos ou isentos.

As quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos, bem como os subsídios destinados a financiar a realização dos fins estatutários consideram-se rendimentos não sujeitos a IRC. Os incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito destinados à direta e imediata realização dos fins estatutários consideram-se rendimentos isentos de IRC.

Nos termos do Despacho de 30 de novembro de 1989 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República n.º 27, III Série de 01 de fevereiro de 1990, foi reconhecida ao IMVF a isenção de IRC nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 10.º do CIRC (anterior artigo 9.º do mesmo código) no que respeita a rendimentos de capitais, como tal definidos na Categoria E do CIRS, com exceção dos de quaisquer títulos ao portador não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor.

Em 12 de março de 2021 o IMVF deu entrada nos serviços do Ministério das Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do CIRC, um pedido de alargamento da isenção do IRC a outras categorias de rendimentos diretamente relacionadas com as suas atividades estatutárias. Em 18 de janeiro de 2023, já após a data de encerramento do exercício de 2022, o IMVF recebeu da Direção de Serviços do IRC a notificação de diferimento em que foi reconhecida ao IMVF a isenção de IRC nos termos do Despacho emitido pela Subdirectora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nos termos do referido despacho é reconhecida isenção de IRC nos termos e com as seguintes amplitudes:

Categoria B – Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, excepto formação e consultadoria;

Categoria E – Rendimentos de capitais, com exceção de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F – Rendimentos prediais;

Categoria G – Incrementos patrimoniais.

Ainda nos termos deste despacho a isenção aplica-se a partir de 1 de janeiro de 2020, ficando a isenção a depender da manutenção da qualidade de ONGD, nos termos da Lei n.º 66/98, de 14 de outubro.

O IMVF considera ainda como rendimentos isentos os donativos efetuados por entidades públicas ou privadas, efetuados ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e que se destinam ao desenvolvimento dos fins estatutários da Entidade.

Os prejuízos fiscais apurados relativamente ao exercício de atividades comerciais, industriais ou agrícolas, bem como as menos-valias apuradas são suscetíveis de dedução ao rendimento sujeito a imposto da mesma categoria que venha a ser gerado durante um período de seis anos após a sua ocorrência, relativamente aos períodos anteriores a 2010, de quatro anos para os exercícios de 2010 e 2011, de cinco anos para os exercícios de 2012 e 2013, de doze anos para os exercícios de 2014 a 2016, e de cinco anos relativamente aos períodos iniciados após 1 de Janeiro de 2017. O montante da dedução dos prejuízos fiscais relativos ao exercício de atividades comerciais, industriais e agrícolas é de 70% do rendimento sujeito a imposto da respetiva categoria sem prejuízo da parte dos prejuízos não utilizados poder ser deduzida, dentro dos prazos referidos, em períodos subsequentes.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023), os prejuízos fiscais apurados após 1 de janeiro de 2023, bem como, os prejuízos fiscais apurados em exercícios anteriores a esta data cujo período de dedução ainda se encontre em curso na data da sua entrada em vigor, deixam de ter prazo fixo para a sua dedução, podendo ser deduzidos aos lucros gerados nos exercícios seguintes até que sejam totalmente absorvidos. Também a partir de 1 de janeiro de 2023, o montante da dedução passa para os 65% da matéria coletável apurada.

Nos termos do Código sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas “CIRC”, a matéria coletável apurada nos termos do referido anteriormente, encontra-se sujeita a tributação a uma taxa de 21%. Adicionalmente, nas situações previstas no artigo 88.º do CIRC aplicáveis às entidades que não exercem a título principal atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, há ainda lugar a uma tributação autónoma que incide, exclusivamente, sobre os encargos aí previstos e deduzidos à parte do rendimento global relativo ao exercício de atividades comerciais, industriais ou agrícolas.

As declarações de rendimentos para efeitos fiscais são passíveis de revisão e correção pela Administração Fiscal durante um período de quatro anos, pelo que as declarações relativas aos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda a ser corrigidas, não sendo expectável, no entanto, que das eventuais correções venha a decorrer um efeito significativo nas presentes demonstrações financeiras.

O prazo antes referido poderá ser prolongado ou suspenso desde que tenham sido obtidos benefícios fiscais, que estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, ou que tenha havido prejuízos fiscais.

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos sobre o rendimento são registados na demonstração dos resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos fundos patrimoniais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontrem traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos fundos patrimoniais, o efeito fiscal é também reconhecido nos fundos patrimoniais, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e dos passivos para efeitos de registo contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultantes de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e periodicamente avaliados, utilizando-se as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com excepção da goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem, quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e das diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, em empreendimentos conjuntos e associadas, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando for provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais. Anualmente é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de os reconhecer ou ajustar em função da expectativa actual de recuperação futura.

Fundos patrimoniais

Os fundos patrimoniais constituem o interesse residual nos ativos da Entidade após a dedução dos passivos.

Os fundos patrimoniais são compostos por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- Fundos acumulados e outros excedentes;
- Subsídios doações e legados que o Governo, a Comunidade Europeia ou outro instituidor público ou norma legal aplicável a cada entidade, estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Provisões

A Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo englobando benefícios económicos não seja remota. Tal como os passivos contingentes, também os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas, benefícios não monetários que incluem os seguros de trabalho e doenças profissionais legalmente exigidos e seguros não obrigatórios com assistência médica e, ainda, eventuais gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Entidade, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existam à data do balanço, acontecimentos que dão lugar a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras da Entidade. Os eventos após a data do balanço que não sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

Juízos de valor que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF-ESNL, o Conselho Executivo da Entidade utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras dos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 incluem:

- Provisões;
- Reconhecimento do rédito de prestações de serviços a receber;
- Reconhecimento do rédito de subsídios recebidos ou a receber;

- Determinação da fase de acabamento dos projetos;
- Impostos sobre lucros.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva.

Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras refletem a evolução previsível da Entidade no quadro do seu plano de atividades e as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades do sector, não sendo previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento a curto prazo que possa pôr em causa a validade dessas estimativas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período.

4. FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e depósitos bancários” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Os descobertos bancários são apresentados no balanço, no passivo corrente, na rubrica “Financiamentos obtidos”, e são considerados na elaboração da demonstração dos fluxos de caixa, como caixa e seus equivalentes.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

As atividades operacionais englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos ao pessoal e outros relacionados com a atividade operacional.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros e pagamentos e recebimentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis e intangíveis.

As atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos.

A Entidade classifica os juros pagos como atividades de financiamento e os juros recebidos como atividades de investimento.

Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Em 31 de dezembro de 2024 a Entidade detinha aplicações em depósitos a prazo e depósitos à ordem no montante de € 2.537.932, para o qual, tem sido entendimento do Conselho de Administração, no âmbito das suas competências estatutárias de gestão do fundo patrimonial da Entidade, não estarem disponíveis para utilização, sendo a gestão deste montante feita, exclusivamente, através de aplicações de baixo risco, como sejam os depósitos bancários. Este montante funciona como garantia e contrapartida da manutenção do fundo social (nota 20).

Desagregação dos valores inscritos na rubrica “Caixa e seus equivalentes”

No final dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Caixa e seus equivalentes no fim do período” inscrita na demonstração dos fluxos de caixa desagregava-se da seguinte forma:

Rubricas de caixa e seus equivalentes	2024	2023
Caixa		
Numerário	3.050	3.017
Depósitos bancários		
Depósitos à ordem	1.187.932	5.627.358
Depósitos a prazo 1)	1.350.000	1.350.000
Caixa e depósitos bancários	2.540.982	6.980.375
Total de caixa e seus equivalentes	2.540.982	6.980.375

Na sequência das obrigações contratuais inerentes aos contratos de co-financiamento dos projetos desenvolvidos pelo IMVF, nomeadamente os contratualizados com a União Europeia, as verbas disponibilizadas pelas entidades co-financiadoras são movimentadas em contas próprias de depósitos à ordem inerentes a cada um dos contratos e que servem, exclusivamente, para efetuar os pagamentos inerentes à execução dos respetivos projetos. Os saldos no final dos exercícios de 2024 e 2023 referentes a caixa e seus equivalentes respeitantes a contas próprias de projetos em execução são:

Rubricas de caixa e seus equivalentes	2024	2023
Depósitos bancários		
Depósitos à ordem	981.378	4.960.949
Depósitos a prazo	-	-
Total de caixa e seus equivalentes inerentes a projectos em execução	981.378	4.960.949

5. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

Conforme mencionado na divulgação das principais políticas contabilísticas (nota 3), a partir de 1 de Janeiro de 2024, todos os imóveis estão registados pelo método da revalorização. Esta alteração constitui uma alteração nas políticas contabilísticas face aos exercícios anteriores, com impacto nas demonstrações financeiras. Os imóveis adquiridos antes de 1 de Janeiro de 2023, incluindo as grandes reparações, estavam registados nas demonstrações financeiras pelo método do custo de aquisição, ajustado pelas depreciações, de acordo com os anos de vida útil dos bens. A passagem para o método da revalorização destes bens, implicou um incremento da rubrica do ativo dos “Ativos fixos tangíveis”, no montante de € 3.737.102 e a constituição da rubrica de fundos patrimoniais de “Excedente de revalorização”, no mesmo montante.

Em 2023, o IMVF interrompeu o cálculo das depreciações e amortizações do imóvel do edifício sede, tendo prestado informação sobre este facto na nota 6 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados de 2023. Esta decisão teve por base o facto do valor de mercado do imóvel ser substancialmente superior ao valor líquido do mesmo. Em 2024, o IMVF acabou por registar as depreciações relativas ao exercício de 2023, afetando os resultados transitados.

6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Divulgações sobre activos tangíveis

Os movimentos ocorridos nas rubricas de ativos fixos tangíveis durante os exercícios de 2024 e 2023 são detalhados da seguinte forma:

2024	Terrenos	Edifícios	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 31.12.2023	855.619	3.358.984	51.300	60.429	72.242	4.398.574
Adições	-	-	-	-	-	-
Alienações	-	-	-	-	-	-
Revalorização	1.146.231	2.590.871				3.737.102
Transferências		147.052				147.052
Saldo em 31.12.2024	2.001.850	6.096.907	51.300	60.429	72.242	8.282.728
Depreciações acumuladas						
Saldo em 31.12.2023	-	581.949	19.950	59.323	15.481	676.703
Adições	-	64.076	8.550	177	1.917	74.720
Alienações	-	-	-	-	-	-
Revalorização	-	-646.025	-	-	-	-646.025
Saldo em 31.12.2024	-	-	28.500	59.500	17.398	105.398
Quantia escriturada líquida	2.001.850	6.096.907	22.800	929	54.844	8.177.330

2023	Terrenos	Edifícios	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 31.12.2022	261.869	1.486.377	51.300	60.429	23.362	1.883.337
Adições	593.750	1.872.607	-	-	48.880	2.515.237
Alienações	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	855.619	3.358.984	51.300	60.429	72.242	4.398.574
Depreciações acumuladas						
Saldo em 31.12.2022	-	581.949	11.400	58.424	12.148	663.921
Adições	-	-	8.550	899	3.333	12.782
Alienações	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	-	581.949	19.950	59.323	15.481	676.703
Quantia escriturada líquida	855.619	2.777.035	31.350	1.106	56.761	3.721.871

O valor reconhecido na rubrica de terrenos representa, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, 25% do valor global de aquisição dos imóveis sitos na Rua de São Nicolau, 105 e na Calçada do Garcia, n.º 26 a 32, ambos em Lisboa.

Os imóveis adquiridos pelo IMVF antes e após de 1 de janeiro de 2023 são valorizados no balanço pelo método de reavaliação, nos termos definidos na nota 3 “Ativos fixos tangíveis”, sendo o valor de balanço, não existindo circunstâncias extraordinárias de mercado, avaliado de 3 em 3 anos.

Conforme mencionado anteriormente nas notas 3 e 5 deste anexo, o IMVF procedeu em 2024 à revalorização do imóvel da sede, sita na Rua de São Nicolau, 105, em Lisboa. O impacto dessa revalorização nos ativos fixos tangíveis encontra-se espelhado no quadro dos movimentos ocorridos em 2024, quer nas quantias brutas quer nas depreciações acumuladas, como movimentos de revalorização.

Existência e quantias de restrições de titularidade de activos fixos tangíveis dados como garantia de passivos

Na data de elaboração das presentes demonstrações financeiras, a Entidade não detinha quaisquer ativos tangíveis com restrições de titularidade.

Quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de activos fixos tangíveis no decurso da sua construção

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 não foram reconhecidos na quantia escriturada respeitante a activos fixos tangíveis em construção quaisquer dispêndios ou gastos.

Quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis

À data do balanço a Entidade não detinha quaisquer compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis.

Depreciação reconhecida nos resultados ou como parte de um custo de outros ativos

As depreciações calculadas sobre os ativos fixos tangíveis foram reconhecidas nas demonstrações financeiras dos exercícios de 2024 e 2023 da seguinte forma:

Rubricas de ativos fixos tangíveis	Depreciação reconhecida em 31.12.2024			Total
	Nos resultados	Em resultados transitados	Como parte de custo de outros ativos	
Edifícios e outras construções	-	64.076	-	64.076
Equipamento de transporte	8.550	-	-	8.550
Equipamento administrativo	177	-	-	177
Outros ativos fixos tangíveis	1.917	-	-	1.917
Total	10.644	64.076	-	74.720

Rubricas de ativos fixos tangíveis	Depreciação reconhecida em 31.12.2023			Total
	Nos resultados	Como parte de custo de outros ativos		
Edifícios e outras construções	-	-	-	-
Equipamento de transporte	8.550	-	-	8.550
Equipamento administrativo	899	-	-	899
Outros ativos fixos tangíveis	3.333	-	-	3.333
Total	12.782	-	-	12.782

Depreciação acumulada no final do período

As depreciações acumuladas registradas no final dos exercícios incluídos nas presentes demonstrações financeiras deduzidas às quantias escrituradas brutas dos ativos fixos tangíveis são:

Rubricas de ativos fixos tangíveis	2024	2023
Edifícios e outras construções	-	581.949
Equipamento de transporte	28.500	19.950
Equipamento administrativo	59.500	59.323
Outros ativos fixos tangíveis	17.398	15.481
Total	105.398	676.703

A redução das depreciações acumuladas na rubrica de edifícios e outras construções deve-se à aplicação do método da revalorização aos bens imóveis adquiridos em exercícios anteriores, conforme detalhe inserido nas notas 3, 5 e 6 deste anexo.

Itens do activo fixo tangível, expressos por quantias revalorizadas

A Entidade não detém qualquer ativo fixo tangível cuja quantia escriturada esteja expressa por quantias revalorizadas.

7. INVESTIMENTOS FINANCEIROS

No final dos exercícios compreendidos nas presentes demonstrações financeiras, o IMVF detinha as seguintes aplicações em investimentos financeiros:

Investimentos financeiros	2024	2023
Participações financeiras – método da equivalência patrimonial	12.363	17.196
Outros investimentos financeiros	402.265	546.719
Quantia escriturada bruta	414.628	563.915
Perdas	-	-
Quantia escriturada líquida	414.628	563.915

Os movimentos ocorridos nas rubricas de investimentos financeiros durante os exercícios de 2024 e 2023 são detalhados da seguinte forma:

2024	Participações financeiras – método eq. patrimonial	Outros investimentos financeiros	Total
Quantia escriturada bruta			
Saldo em 31.12.2023	17.196	546.718	563.914
Aquisições	-	-	-
Alienações	-	-142.577	-142.577
Ajustamentos	-4.833	-1.876	-6.709
Saldo em 31.12.2024	12.363	402.264	414.628
Imparidades acumuladas			
Saldo em 31.12.2023	-	-	-
Saldo em 31.12.2024	-	-	-
Quantia escriturada líquida	12.363	402.264	414.628

2023	Participações financeiras – método eq. patrimonial	Outros investimentos financeiros	Total
Quantia escriturada bruta			
Saldo em 31.12.2022	16.590	66.343	82.933
Aquisições	-	516.886	516.886
Alienações	-	-	-
Ajustamentos	606	-36.511	-35.905
Saldo em 31.12.2023	17.196	546.718	563.914
Imparidades acumuladas			
Saldo em 31.12.2022	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	-	-	-
Quantia escriturada líquida	17.196	546.718	563.914

Participações financeiras – método da equivalência patrimonial-

As participações financeiras nas empresas subsidiárias e associadas a seguir discriminadas encontram-se valorizadas pela aplicação do método da equivalência patrimonial.

De acordo com este método, a quantia escriturada das participações financeiras é ajustada anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das subsidiárias e associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do período. As participações são ainda ajustadas pelo valor correspondente à participação em variações nos capitais próprios dessas empresas, por contrapartida da rubrica “Ajustamentos em activos financeiros”. Adicionalmente, os dividendos recebidos são registados como uma diminuição da quantia escriturada dos investimentos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os activos reconhecidos nesta rubrica referem-se a participações no capital das seguintes entidades:

Participações Financeiras	Participação em 31.12.2024			Participação em 31.12.2023		
	Valor Contabilístico	Nº de ações (*)	Participação (%)	Valor Contabilístico	Nº de ações	Participação (%)
Valle Flôr Consulting, Unipessoal, Lda.	12.363	1	100%	17.196	1	100%
Quantia escriturada bruta	12.363	-	-	17.196	-	-
Perdas por imparidade	-	-	-	-	-	-
Quantia escriturada líquida	12.363	-	-	17.196	-	-

(*) Nas sociedades por quotas o nº de acções refere-se às quotas detidas

Em 14 de março de 2017 o IMVF participou, como sócio único, na constituição da sociedade Valle Flôr Consulting, Unipessoal, Lda., com sede na Rua de São Nicolau, 105 em Lisboa e que tem como objeto social a consultoria e prestação de serviços no âmbito de ações de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento, bem como, a realização de estudos e trabalhos científicos nos vários domínios do conhecimento.

Participações financeiras – outros métodos

Em 2017 o IMVF desreconheceu o ativo financeiro e respetiva perda por imparidade, relacionado com a participação financeira que detinha na sociedade Galilei, SGPS, S.A., ex-Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S.A., sociedade que detinha o Banco Português de Negócios, S.A. (BPN). Esta sociedade foi declarada por sentença do dia 29 de junho de 2016 (Processo nº 23449/15.OT8LSB, pela Comarca de Lisboa – Lisboa - Inst. Central – 1ª Sec. Comércio – J4). Até à data não foram tidos quaisquer desenvolvimentos relativamente ao processo.

Outros investimentos financeiros

Os investimentos financeiros a seguir discriminados estão valorizados ao custo de aquisição e em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os activos reconhecidos nesta rubrica referem-se a:

Outros investimentos financeiros	2024	2023
Valorizados ao custo de aquisição		
Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV) – julho/2025	20.100	20.000
Dívida Soberana Espanha 10/2024	-	125.817
Dívida Soberana Espanha 04/2027	120.556	119.024
Dívida Soberana Portugal 10/2025	250.275	252.678
C Bombardier	969	18.564
Fundo de compensação do trabalho (FCT)	10.364	10.636
	402.264	546.719
Quantia escriturada bruta	402.264	546.719
Perdas por imparidade	-	-
Quantia escriturada líquida	402.264	546.719

A Lei n.º 70/2013 de 30 de agosto criou dois fundos de compensação do trabalho, o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou mecanismo equivalente (ME) e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), com o objetivo de assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho. Estes fundos estabelecem a obrigação de todas as entidades empregadoras de comparticipar mensalmente uma percentagem global de 1% sobre o vencimento base e diuturnidades auferidos por trabalhadores contratados a partir de 1 de outubro de 2013, com exceção das contratações de muito curta duração.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2023, de 15 de dezembro, cessou de forma definitiva a obrigação de adesão e de pagamento de entregas ao FCT, tendo sido alteradas as finalidades para as quais os montantes entretanto constituídos de FCT podem ser mobilizados.

8. PARTES RELACIONADAS

O IMVF é sócio único, desde a constituição, da sociedade Valle Flor Consulting, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade privada com fins lucrativos, constituída em 14 de março de 2017, tendo como objeto social a consultoria e prestação de serviços no âmbito de ações de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento, bem como, a realização de estudos e trabalhos científicos nos vários domínios do conhecimento.

O IMVF é associado fundador da Associação Marquês de Valle Flor – VF, associação privada sem fins lucrativos constituída em 6 de fevereiro de 2017, tendo como fins sociais a realização de ações de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento, a realização de estudos e trabalhos científicos nos vários domínios do conhecimento, bem como a intervenção nas áreas de género, capacitação institucional, governação, direitos humanos, ambiente ou outros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 a Direção, órgão de gestão da AMVF, era composto na sua totalidade por membros pertencentes ao Conselho de Administração e Conselho Executivo do Instituto Marquês de Valle Flôr.

Remunerações do pessoal chave da gestão

Durante os exercícios de 2024 e 2023 foram pagas ou colocadas à disposição de membros de órgãos de gestão do IMVF, as seguintes remunerações e outros benefícios relacionados com o emprego:

	2024	2023
Benefícios de curto prazo		
Remunerações dos órgãos sociais	222.288	222.081
Contribuições para a Segurança Social	43.252	48.005
Benefícios não monetários	-	-
	265.540	270.086
Outros gastos com o pessoal		
Ajudas de custo e deslocações em viatura própria	2.504	3.843
Outros	-	-
	2.504	3.843
Total	268.044	273.929

Saldos e transacções entre partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, as quantias dos saldos pendentes com partes relacionadas, respetivas perdas por imparidade acumuladas e gastos reconhecidos a respeito de dívidas incobráveis ou de cobrança duvidosa de partes relacionadas, decompõem-se da seguinte forma:

	Saldos pendentes		Perdas por imparidade		Gastos de incobrabilidade no período
	Ativos	Passivos	Perda/reversão	Acumuladas	
Entidades associadas					
Associação Marquês de Valle Flôr	222.606	-	-	-	-
Valle Flôr Consulting, Unip., Lda.	5.000	-	-	-	-
	227.606	-	-	-	-

A totalidade dos saldos pendentes com entidades associadas está registada na rubrica do balanço de “Outros ativos correntes” (nota 14).

Durante o período a que se reportam as presentes demonstrações financeiras, 2024, não existiram transações efetuadas de ou para partes relacionadas.

9. RENDIMENTOS (RÉDITO)

Constituem rendimentos do IMVF as prestações de serviços acessórias às suas atividades estatutárias, os rendimentos obtidos dos contratos de arrendamento imobiliário, os juros e outros rendimentos decorrentes dos excedentes das atividades estatutárias. Os subsídios, donativos e outros legados atribuídos à Entidade para o desenvolvimento das suas atividades estatutárias são tratados na nota 10 deste anexo.

As quantias de cada uma das categorias significativas de rendimentos (rédito) reconhecidas nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 são as seguintes:

Rendimentos (rédito)	2024	2023
Prestações de serviços		
De assistência técnica	24.000	24.000
De cedência de pessoal	-	115.000
	24.000	139.000
Rendas imobiliárias	294.489	222.706
Juros	68.269	36.534
Total	386.758	398.240

Prestações de serviços

Serviços de assistência técnica (formação)

Os rendimentos com prestações de serviços de assistência técnica referem-se a contratos plurianuais através dos quais o IMVF, em parceria com outras entidades, fornece formação especializada nas diversas áreas onde ao longo dos anos tem adquirido *know-how* pelo desenvolvimento e implementação dos próprios projetos.

As prestações de serviços estão reconhecidas tendo por base o método da margem esperada no final da execução dos respetivos contratos, sendo os rendimentos determinados pela aplicação dessa margem aos gastos incorridos no final de cada um dos exercícios.

Os contratos de prestação de serviços terminados ou iniciados durante os exercícios económicos de 2024 e 2023 e que geraram rendimento nestes períodos são:

Identificação dos contratos:

Contratos de prestação de serviços	Contrato	Financiador	Gestor Projecto	Início	Fim
Serviços de assessoria em eventos internacionais (a)	05/SG/CML/24	CMLisboa	-	-	-

(a) – Organização e gestão de debates online em colaboração com o Clube de Lisboa, com convidados nacionais e internacionais

Rendimentos dos contratos

Contratos	Margem esperada	Gastos incorridos até 31.12.2023	Rendimento			Faturação	Rendimentos diferidos	Acréscimo rendimentos
			Até 31.12.2024	Em 2024 (1)	Entre 2020 e 2023 (1)			
05/SG/CML/24	-	-	24.000	24.000	-	24.000	-	-
Total		-	24.000	24.000	-	24.000	-	-

(1) – Montante das prestações de serviços registadas na demonstração dos resultados em cada um dos respetivos exercícios

Serviços de cedência de pessoal

Em 24 de maio de 2017 o IMVF estabeleceu com a Associação Marquês de Valle Flor – VF (AMVF), associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a realização de ações de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento económico, cultural e social, bem como a promoção e a divulgação da cultura dos países de expressão oficial portuguesa, um protocolo de cooperação no sentido de ambas as instituições coordenarem esforços para o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento e cooperação.

Na sequência deste protocolo, as duas entidades assinaram em 1 de junho de 2017 um acordo de cooperação para a implementação, acompanhamento e avaliação do projeto “Saúde para Todos – Rumo à Sustentabilidade (2017-2020), no âmbito do qual, a AMVF, requisitou ao IMVF a afetação parcial de quadros técnicos.

A partir de 2024, todos os projetos novos geridos pela AMVF, passaram a contar com o IMVF como parceiro dos projetos o que implica que os gastos com recursos humanos do IMVF, sejam gastos diretos dos projetos sem necessidade de requisição pelo AMVF. Os gastos com o pessoal incluído na parceria são registados no IMVF seguindo os mesmos critérios de registo dos gastos dos projetos geridos diretamente por si, sem necessidade de faturação dos mesmos à AMVF.

Em 2023 o IMVF faturou à AMVF, relativos a projetos entretanto terminados, os gastos mensais incorridos com os quadros técnicos requisitados correspondentes à proporção do número de horas efetivamente incorridas por cada um deles no projeto. Os gastos mensais obrigatoriamente incorridos incluem vencimentos, subsídios e demais prestações obrigatórias, incluindo os encargos sociais.

Outros rendimentos (rédito)

Os rendimentos resultantes de contratos de arrendamento comercial e os rendimentos com juros bancários estão registados na demonstração dos resultados na rubrica “Outros rendimentos”.

Para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro e imputar o rendimento dos juros durante o período, foi utilizado o método do juro efetivo.

De acordo com este método, a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto na quantia escriturada líquida do ativo financeiro.

Os rendimentos com juros resultam, na sua totalidade, das aplicações financeiras de baixo risco em depósitos a prazo (nota 4) e em Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV) e dívida soberana de Portugal e Espanha (nota 7). As taxas de juro obtidas estão de acordo com as condições normais de mercado tendo em atenção o risco e o prazo das aplicações.

Os rendimentos com rendas imobiliárias resultam dos contratos de arrendamento comerciais e habitacional de espaços disponíveis no edifício sede, sito na Rua de São Nicolau, 105 e na Calçada do Garcia, n.º 26 a 32, ambos em Lisboa, incluindo as duas lojas. As rendas são registadas como rendimento nos períodos a que respeita o arrendamento, independentemente do momento do seu recebimento.

10. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

O IMVF no desenvolvimento dos seus fins estatutários obtém co-financiamentos de diversas entidades que se consubstanciam em subsídios à exploração. Também no âmbito de eventos diretamente relacionados com os fins estatutários o IMVF recebe diversos donativos de entidades privadas.

Os subsídios à exploração dos diversos organismos públicos ou privados e os donativos são registados na demonstração dos resultados, na rubrica “Subsídios, doações e legados à exploração” e decompõem-se da seguinte forma:

Subsídios, doações e legados à exploração	2024	2023
Subsídios das actividades estatutárias		
Subsídios do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.	598.011	485.721
Subsídios da União Europeia	7.297.354	10.767.753
CEDEAO	150.923	-
Outras entidades	96.154	102.442
	8.142.442	11.355.916
Outros subsídios		
Subsídios do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)	12.028	2.411
	12.028	2.411
Donativos		
Consignação da quota de 0,5% do IRS liquidado	510	379
Outras entidades	4.355	7.421
	4.865	7.800
Total	8.159.335	11.366.127

Os subsídios atribuídos pelo Estado Português foram efetuados no âmbito dos contratos celebrados com o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Os subsídios relativos às atividades estatutárias são reconhecidos como rendimento na medida da execução dos projetos associados, sendo a percentagem de acabamento determinada em função do peso dos gastos já incorridos no total dos gastos previstos para a execução do respetivo projeto.

Os donativos atribuídos ao IMVF foram efetuados ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os donativos atribuídos por sujeitos passivos de IRS ao abrigo da consignação da quota de 0,5% do IRS liquidado e da consignação de 15% do IVA suportado, são reconhecidos como rendimento do período em que se efectiva o recebimento.

11. EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO

As diferenças de câmbio reconhecidas pela Entidade resultam da sua atividade estatutária pelo que, são reconhecidas na demonstração dos resultados nas rubricas de “Outros rendimentos” ou “Outros gastos” consoante sejam, respetivamente, favoráveis ou desfavoráveis.

As diferenças de câmbio diretamente relacionadas com a execução dos projetos são registadas, conforme previsto contratualmente, como componentes positivas ou negativas da execução dos mesmos.

A cotação utilizada nos registos das operações em moeda local é apurada segundo os critérios estabelecidos contratualmente pelo financiador.

12. PROVISÕES

Decorrente das ações de auditoria efetuadas pela União Europeia às obrigações contratuais inerentes aos projetos co-financiados, nomeadamente, as relativas à completa execução dos projetos, aos gastos elegíveis para a sua execução e ao suporte documental desses mesmos gastos, no exercício correspondente à emissão do relatório provisório de auditoria, a Entidade constitui uma provisão para o risco de devolução de verbas à entidade co-financiadora, sem prejuízo do IMVF contestar esse mesmo relatório.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Provisões para outros riscos e encargos”, teve os seguintes movimentos:

2024	Saldo inicial	Aumento	Utilização	Redução	Saldo final
Projectos					
Contrato n° 2009/224-554 – Chafarizes Comunitários – Cazenga em	15.222	-	-	-	15.222
Contrato n° 2008/165-666 – PGDL – Govern. Democ. em Angola	3.616	-	-	-	3.616
	18.838	-	-	-	18.838
Total	18.838	-	-	-	18.838

2023	Saldo inicial	Aumento	Utilização	Redução	Saldo final
Projectos					
Contrato n° 2009/224-554 – Chafarizes Comunitários – Cazenga em	15.222	-	-	-	15.222
Contrato n° 2008/165-666 – PGDL – Govern. Democ. em Angola	3.616	-	-	-	3.616
	18.838	-	-	-	18.838
Total	18.838	-	-	-	18.838

O aumento e a redução de provisões são reconhecidos na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões (aumentos/reduções)” do período a que respeitam. As utilizações de provisões não são reconhecidas em resultados do período sendo registadas no balanço como uma redução do passivo não corrente na rubrica “Provisões” e dos ativos que constituem os meios financeiros líquidos.

13. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

O detalhe da quantia escriturada na rubrica “Estado e outros entes públicos” registada no balanço no ativo corrente e no passivo corrente em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 é o seguinte:

Categorias de imposto	Ativo corrente		Passivo corrente	
	2024	2023	2024	2023
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):				
Imposto estimado	1.797	2.431	-	-
Retenções de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC):				
Retenções s/ rendimentos do trabalho dependente	-	-	8.700	9.618
Retenções s/ rendimentos do trabalho independente	-	-	1.317	768
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	-	-	-	-
Outros impostos				
Contribuições para a Segurança Social	-	-	14.371	14.235
Fundo de Compensação do Trabalho e FGCT	-	-	226	232
Total	1.797	2.431	24.614	24.853

A rubrica “Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)”, tem a seguinte decomposição:

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	2024	2023
Retenções na fonte efetuadas por terceiros	1.797	2.431
Estimativa de IRC	-	-
Total	1.797	2.431

14. ESTIMATIVA DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Nos termos da notificação do despacho, datada de 18 de janeiro de 2023, do diferimento do alargamento da isenção de IRC às categorias de rendimento B, E, F e G (nota 3 – Estado e outros Entes Públicos), como tal definidas no Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS) e ainda nos termos do artigo 10º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Coletivas (CIRC), o IMVF encontra-se isento de IRC quanto aos rendimentos provenientes das atividades desenvolvidas no âmbito dos fins estatutários, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

O IMVF considera que todos os rendimentos obtidos com rendas de imóveis (Categoria F) e de prestações de serviços (Categoria B), estão incluídos no âmbito da isenção de IRC, pelo que não foram apurados quaisquer resultados de atividades tributáveis em 2024 e 2023.

Imposto diferido e corrente agregado relacionado com itens debitados ou creditados aos fundos patrimoniais

O imposto corrente e imposto diferido devem ser debitados ou creditados diretamente aos fundos patrimoniais se o imposto se relacionar com itens que sejam debitados ou creditados, no mesmo ou num diferente período, a rubricas relacionadas com fundos patrimoniais.

Durante os períodos relativos aos anos de 2024 e 2023, não foram debitados ou creditados aos fundos patrimoniais quaisquer impostos diferidos ou correntes, relacionados com itens debitados ou creditados aos fundos patrimoniais.

Explicação de alterações na taxa de imposto aplicável comparada com o período contabilístico anterior

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), estabelece que, para os exercícios iniciados em/ou após 1 de janeiro de 2016, a taxa de IRC aplicável à matéria coletável de entidades que não exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola passou a ser de 21% em vez dos 21,5% que vigoraram para o ano de 2015.

Quantia de um ativo por impostos diferidos e natureza das provas que suportam o seu reconhecimento

O IMVF não reconheceu quaisquer impostos diferidos ativos ou passivos nos exercícios a que respeitam as presentes demonstrações financeiras por não existirem quaisquer diferenças temporais entre as importâncias reconhecidas como resultados contabilísticos das atividades tributáveis e a sua consideração como resultados tributáveis do período ou vice-versa.

15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

É política da Entidade reconhecer um ativo, um passivo financeiro ou um instrumento de fundos patrimoniais apenas quando se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Entidade mensura ao custo ou ao custo amortizado, menos perdas por imparidade acumuladas, os instrumentos financeiros que tenham uma maturidade definida, que os retornos sejam de montante fixo, com taxa de juro fixa durante a vida do instrumento ou com taxa variável que seja um indexante típico de mercado para operações de financiamento (como, por exemplo, a Euribor) ou que inclua um *spread* sobre esse mesmo indexante e que não contenha nenhuma cláusula contratual que possa resultar, para o seu detentor, em perda do valor nominal e de juro acumulado (excluindo-se os casos de risco de crédito). Os contratos para conceder ou contrair empréstimo em base líquida e os instrumentos de fundos patrimoniais que não sejam negociados publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como contratos ligados a tais instrumentos que, se executados, resultam na entrega de tais instrumentos, são também mensurados ao custo ou custo amortizado, menos perdas por imparidade acumuladas.

Os demais instrumentos financeiros são mensurados ao justo valor, com contrapartida em resultados. Nestes casos, a Entidade não inclui os custos de transação na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro.

Enquanto a Entidade for detentora de um instrumento financeiro, a política de mensuração não é alterada para esse instrumento financeiro.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o IMVF detinha os seguintes ativos financeiros repartidos entre ativos financeiros correntes e não correntes:

Ativos financeiros mensurados ao custo ou custo amortizado menos imparidade

Ativos financeiros	Corrente		Não corrente	
	2024	2023	2024	2023
Quantia escriturada bruta de:				
Créditos a receber	23.832	22.389	-	-
Adiantamentos a fornecedores	-	65.000	-	-
Estado e outros entes públicos (nota 12)	1.797	2.431	-	-
Entidades co-financiadoras	7.149.580	8.048.081	-	-
Outros ativos correntes	1.261.848	1.829.300	-	-
Diferimentos	31.310	26.685	-	-
Caixa e depósitos bancários (nota 4)	2.540.982	6.980.375	-	-
Total das quantias escrituradas brutas	11.009.349	16.974.261	-	-
Perdas por imparidades acumuladas:	-	- 9.080	-	-
Total das perdas por imparidades acumuladas	-	- 9.080	-	-
Quantia escrituradas líquidas	11.009.349	16.965.181	-	-

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o IMVF detinha os seguintes passivos financeiros repartidos entre passivos financeiros correntes e não correntes:

Passivos financeiros mensurados ao custo ou custo amortizado

Passivos financeiros	Corrente		Não corrente	
	2024	2023	2024	2023
Fornecedores	58.015	596.545	-	-
Adiantamentos de clientes	850	-	-	-
Estado e outros entes públicos (nota 12)	24.614	24.853	-	-
Financiamentos obtidos (nota 4)	10.419	12.710	-	8.089
Provisões	-	-	18.839	18.839
Outros passivos correntes	1.179.827	110.273	-	-
Subsídios diferidos	8.124.405	13.811.044	-	-
Diferimentos	75.057	77.406	-	-
Total dos passivos financeiros	9.473.187	14.632.831	18.839	26.928

Créditos a receber

A rubrica “Créditos a receber” refere-se essencialmente à parte da faturação emitida a clientes no âmbito dos contratos de prestação de serviços de assistência técnica (nota 8) por receber das respetivas entidades à data de 31 de dezembro de 2024.

A Entidade avaliou em 31 de dezembro de 2024 as informações existentes sobre as dificuldades financeiras dos respetivos devedores, as quebras contratuais, nomeadamente, o incumprimento dos prazos de pagamento das respetivas dívidas e concluiu não existirem evidências objetivas que levem à criação de imparidades relativas aos saldos de clientes.

Entidades co-financiadoras

O IMVF reconhece um ativo corrente na rubrica “Entidades co-financiadoras”, na data da assinatura dos respetivos contratos programa, os apoios concedidos pelas entidades co-financiadoras ao desenvolvimento das atividades estatutárias do IMVF. O reconhecimento é feito por estarem satisfeitas as condições de reconhecimento, nomeadamente, porque existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que o IMVF cumprirá as condições exigidas para a sua concessão. Sempre que a entidade co-financiadora efectue uma entrega monetária por conta do contrato, o IMVF regista o recebimento como uma redução do ativo correspondente por contrapartida do aumento de meios monetários líquidos.

As importâncias líquidas da rubrica “Entidades co-financiadoras” decompõe-se em 31 de dezembro de 2024 de acordo com o quadro seguinte:

Entidades co-financiadoras	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.	443.305	388.679	640.855	191.129
União Europeia	6.504.362	460.788	2.053.189	4.911.961
Outros parceiros	1.100.414	1.572.366	626.289	2.046.491
Total	8.048.081	2.421.833	3.320.333	7.149.581

Outros ativos correntes

A rubrica “Outros ativos correntes” é composta pelas seguintes importâncias:

Outros ativos correntes	2024	2023
Devedores por acréscimo de rendimentos		
Juros a receber	31.583	10.586
	31.583	10.586
Outros devedores a receber		
Banco Mundial	-	-
Valle Flor Consulting, Unipessoal, Lda.	5.000	11.000
Associação Marquês de Valle Flor – VF	222.606	459.464
Adiantamentos para despesas dos projetos	993.044	1.340.776
Outros devedores	9.615	7.474
	1.230.265	1.818.441
Total dos outros ativos correntes	1.261.848	1.829.300

No final dos exercícios o IMVF detinha aplicações em depósitos a prazo cujo respetivo vencimento só ocorre no exercício seguinte. Os acréscimos de rendimentos por juros a receber correspondem aos juros corridos entre a data da constituição desses mesmos depósitos e a data do final do exercício correspondente.

Os montantes registados em cada um dos anos na rubrica de “Adiantamentos para despesas dos projetos” correspondem a transferências de verbas para os locais de atuação dos projetos com o objetivo de se fazer face às despesas urgentes e do dia-a-dia. Estas verbas serão regularizadas através da apresentação das respetivas despesas ou da devolução das verbas adiantadas.

Em determinados períodos, enquanto não são recebidas das entidades co-financiadoras as verbas acordadas, os projetos podem apresentar necessidades de tesouraria. Estas necessidades são colmatadas através da transferência de verbas de projetos que nessas datas se encontrem com excessos de tesouraria. Por forma ao controlo destas transferências o IMVF regista na rubrica de “Outros ativos correntes” as importâncias concedidas aos projetos com necessidades de tesouraria.

Financiamentos obtidos

As importâncias registadas na rubrica “Financiamentos obtidos” referem-se a:

- Utilização de cartão de crédito bancário dentro dos limites de crédito autorizado pelas respectivas instituições financeiras;
- Contrato de crédito automóvel

Os movimentos ocorridos durante o exercício de 2024 nos montantes dos financiamentos obtidos foram os seguintes:

Entidades financiadoras	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
BNP Paribas Personal Finance, SA – Sucursal em Portugal (Cetelem) (a)	16.966	-	9.411	7.555
Cartão de crédito (Banco Comercial Português, SA)	3.833	52.880	53.849	2.864
Total	20.799	52.880	63.260	10.419

(a) – Contrato com a duração de 48 meses, com início em 5 de novembro de 2021 e terminus em 5 de outubro de 2025. A taxa implícita no contrato é de 3,25%

Em 31 de dezembro de 2024, o total dos futuros pagamentos mínimos respeitantes aos financiamentos obtidos é repartido pelos seguintes prazos:

Financiamentos	2024	2023
Passivos não correntes (pagamentos a mais de 1 ano)		
Crédito automóvel	-	8.089
	-	8.089
Passivos correntes (pagamentos a menos de 1 ano)		
Crédito automóvel	7.555	8.877
Cartão de crédito	2.864	3.833
	10.419	12.710
Total dos outros activos correntes	10.419	20.799

Acréscimo de gastos com projetos

Os montantes registados como “Acréscimo de gastos com projetos” representam os gastos incorridos na execução dos vários projetos e que ainda não foram faturados pelas respetivas entidades.

Outros passivos correntes

A rubrica “Outros passivos correntes” é composta pelas seguintes importâncias:

Outros passivos correntes	2024	2023
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a liquidar	118.052	110.273
Outros acréscimos de gastos	-	-
	118.052	110.273
Outros credores a liquidar		
Empréstimos obtidos de projetos	42.968	-
Outros credores	372	-
	43.340	-
Total dos outros passivos correntes	161.392	110.273

As remunerações a liquidar compreendem os encargos com remunerações do pessoal, incluindo as remunerações com os membros do Conselho Executivo, que se encontravam no ativo em 31 de dezembro de cada um dos anos a liquidar no decorrer do exercício seguinte, relativos a direitos com férias e subsídio de férias vencidos em 1 de janeiro do ano seguinte e relativos à prestação de trabalho ocorrida no próprio ano, incluindo os respetivos encargos sociais.

Em determinados períodos, enquanto não são recebidas das entidades co-financiadoras as verbas acordadas, os projetos podem apresentar necessidades de tesouraria. Estas necessidades são colmatadas através da transferência de verbas de projetos que nessas datas se encontrem com excessos de tesouraria. Por forma ao controlo destas transferências o IMVF regista na rubrica de “Outros passivos correntes” as importâncias obtidas dos projetos com excessos de tesouraria.

Subsídios diferidos

A rubrica “Subsídios diferidos” é composta no final dos exercícios pelos montantes co-financiados ainda não reconhecidos como rendimentos. Esta rubrica é creditada pelo montante total dos contratos estabelecidos entre o IMVF e as entidades co-financiadoras e debitada pelo reconhecimento em rendimentos da parte dos subsídios correspondente ao grau de execução dos respetivos projetos (método da percentagem de acabamento). O grau de acabamento dos projetos é calculado pelo peso dos gastos efetivamente incorridos na sua execução no total dos gastos totais previstos para a sua conclusão.

Diferimentos

A rubrica “Diferimentos” incluída nos ativos e passivos financeiros é composta da seguinte forma:

Diferimentos	Ativos Financeiros		Passivos Financeiros	
	2024	2023	2024	2023
Ativos:				
Seguros	17.212	9.566	-	-
Obras de adaptação	14.098	17.119	-	-
Passivos:				
Rendas imobiliárias antecipadas	-	-	26.494	25.072
Cauções de contratos de arrendamento	-	-	45.550	46.709
Subsídios à exploração	-	-	3.013	5.625
Total	31.310	26.685	75.057	77.406

Durante o exercício de 2018 o IMVF efetuou obras de adaptação e requalificação do espaço inserido no 4º esquerdo por forma a dotá-lo das condições essenciais para o arrendamento como espaço de escritórios. Os gastos incorridos foram registados como um ativo diferido. O reconhecimento do gasto na demonstração dos resultados iniciou-se em setembro de 2019 (mês de início do contrato de arrendamento). É espetável que obras de adaptação realizadas garantam um período de significativo de tempo (10 anos) sem novas intervenções, permitindo a manutenção de contratos de arrendamento.

16. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os gastos com o pessoal compreendem os benefícios de curto prazo a pagar aos colaboradores da Entidade com contrato de trabalho, incluindo os titulares dos órgãos de gestão, e outras despesas que, não estando diretamente relacionadas com a prestação de trabalho, são proporcionadas pela Entidade para valorização profissional e o bem-estar desses colaboradores.

Os benefícios de curto prazo são aqueles que, não sendo de cessação de emprego nem de compensação de capital próprio, se vencem na totalidade dentro dos doze meses após o final do período em que os empregados prestem o respetivo serviço e compreendem, essencialmente:

- Salários, subsídio de alimentação, subsídios de férias e de Natal;
- As contribuições para a Segurança Social e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT);
- As ausências de curto prazo remuneradas, tais como férias;
- Bónus pagos dentro dos doze meses do final do exercício;
- Benefícios não monetários, tais como o seguro obrigatório com acidentes de trabalho e doenças profissionais e ainda o seguro não obrigatório com assistência médica.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram pagos ou colocados à disposição dos empregados, os seguintes benefícios de curto prazo e pagas as seguintes despesas com a valorização profissional desses empregados:

Gastos com o pessoal	2024	2023
Benefícios de curto prazo		
Remunerações do pessoal	684.385	684.611
Contribuições para a Segurança Social e FGCT	136.854	149.954
Benefícios de cessação de emprego	-	1.969
Benefícios não monetários	59.680	54.109
	880.919	890.643
Outros gastos com o pessoal		
Ajudas de custo e deslocações em viatura própria	13.405	28.799
Outros	17.134	67.711
	30.539	96.510
Total	911.458	987.152

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Entidade teve, em média, 23 colaboradores ao seu serviço (22 em 2023).

Parte significativa dos recursos humanos da Entidade são utilizados no desenvolvimento das suas atividades estatutárias, nomeadamente, na implementação dos projetos no terreno e em funções administrativas, quer seja através de contratação específica para cada um dos projetos, quer seja pela utilização dos recursos já existentes. O IMVF aloca os gastos com estes recursos humanos aos respetivos projetos através da imputação aos respetivos centros de custos, fazendo parte integrante da execução dos mesmos. Durante o exercício de 2024 foram imputados aos projetos a importância de € 753.958 (€ 663.065 em 2023) relativa a gastos diretos com pessoal contratado para os projetos.

Adicionalmente, por via do protocolo de cooperação assinado em 2017 com a Associação Marquês de Valle Flor – VF (nota 9), foram ainda imputados e recuperados desta entidade em 2024, o montante de € 387.304,36 de gastos com recursos humanos. Em 2024, nos novos projetos da Associação, o IMVF tornou-se parceiro dos projetos sendo os gastos com o pessoal imputados diretamente aos projetos.

Benefícios pós-emprego

A Entidade não detém qualquer plano de contribuição definida ou outro relacionado com benefícios pós-emprego dos seus empregados.

Outros benefícios a longo prazo de empregados

Não existem quaisquer benefícios a longo prazo para empregados, nomeadamente participações em lucros ou bónus que sejam pagáveis fora dos doze meses seguintes ao final do exercício, ou benefícios de pensões ou de invalidez a longo prazo.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são aqueles que são pagáveis em consequência: (i) da decisão de uma entidade cessar o emprego de um empregado antes da data normal da reforma; ou (ii) da decisão de um empregado de aceitar a saída voluntária em troca desses benefícios.

Durante o exercício de 2023 foi paga a importância de € 1.969 relativa a benefícios de cessação de emprego pela não renovação de contrato de trabalho.

17. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica “Fornecimentos e serviços externos” incluída na demonstração dos resultados é composta em 31 de dezembro de 2024 e 2023, pelos seguintes gastos:

Fornecimentos e serviços externos	2024	2023
Trabalhos especializados	64.934	59.933
Deslocações e estadas	18.413	34.160
Conservação e reparação	81.513	69.153
Comunicações	15.907	14.253
Artigos para oferta	16.288	15.226
Renting	15.159	19.557
Seguros	1.625	2.875
Electricidade	5.890	10.178
Honorários	36.000	28.275
Outros fornecimentos e serviços externos	30.319	34.829
Total	286.048	288.439

Parte significativa dos gastos com fornecimentos e serviços externos são utilizados no desenvolvimento das suas atividades estatutárias, nomeadamente, na implementação dos projetos no terreno e em funções administrativas, quer seja através do dispêndio de gastos específicos para cada um dos projetos, quer seja pela utilização dos recursos já existentes. O IMVF aloca os gastos comuns aos respetivos projetos através da imputação aos respetivos centros de custos proporcionalmente à sua utilização, fazendo parte integrante da execução dos mesmos. Durante o exercício de 2024 foram imputados aos projetos a importância de € 410.494 (€ 300.736 em 2023) de gastos administrativos onde se incluem, essencialmente, os gastos comuns com fornecimentos e serviços externos e com o pessoal administrativo (*backoffice*).

18. GASTOS DE ACABAMENTO IMPUTADOS AOS PROJETOS

Esta rubrica da demonstração dos resultados incorpora o dispêndio de gastos diretamente incorridos com a execução dos vários projetos com excepção dos gastos com o pessoal diretamente contratado para os projetos (nota 15) que são registados na rubrica “Gastos com o pessoal” e são posteriormente alocados aos respetivos centros de custo para efeitos de controlo da execução dos mesmos.

19. OUTROS RENDIMENTOS

A quantia registada na rubrica “Outros rendimentos e ganhos” da demonstração dos resultados decompõe-se da seguinte forma:

Outros rendimentos	2024	2023
Rendas imobiliárias (nota 9)	294.489	222.706
Juros bancários	56.328	36.534
Juros de outros investimentos financeiros	11.941	-
Alienações	-	-
Rendimentos por encerramento de projetos	-	207
Correções relativas a exercícios anteriores	491	15
Outros rendimentos e ganhos	774	4.193
Total	364.023	263.655

Aquando do encerramento dos projetos a Entidade reconhece com rendimento do período do respetivo encerramento a diferença positiva entre os subsídios recebidos das entidades co-financiadoras e os gastos despendidos para a execução dos mesmos.

20. OUTROS GASTOS

A quantia registada na rubrica “Outras gastos e perdas” da demonstração dos resultados decompõe-se da seguinte forma:

Outros gastos	2024	2023
Impostos	11.953	4.083
Correções relativas a períodos anteriores	1.772	597
Donativos	-	260
Quotizações	1.375	1.125
Gastos por encerramento de projetos	68.241	19.443
Insuficiência da estimativa para impostos	-	-
Outros	397	1.753
Total	83.738	27.261

Aquando do encerramento dos projetos a Entidade reconhece com rendimento do período do respetivo encerramento a diferença positiva entre os subsídios recebidos das entidades co-financiadoras e os gastos despendidos para a execução dos mesmos.

21. FUNDOS PATRIMONIAIS

Os fundos patrimoniais do IMVF são constituídos pelo fundo social, os resultados de exercícios anteriores, o resultado do próprio exercício e pelos ajustamentos em activos financeiros, de acordo com o seguinte quadro:

Fundos patrimoniais em 2024	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Fundo social	5.268.553	-	-	5.268.553
Resultados transitados	1.318.531	101.778	-64.076	1.356.233
Excedentes de revalorização	-	4.383.128	-	4.383.128
Resultado líquido do período	101.778	127.303	-101.778	127.303
Total	6.688.862	4.612.209	-165.854	11.135.217

Fundos patrimoniais em 2023	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Fundo social	5.268.553	-	-	5.268.553
Resultados transitados	1.236.468	82.062	-	1.318.531
Resultado líquido do período	82.062	101.778	-82.062	101.778
Total	6.587.083	183.840	-82.062	6.688.862

Nos termos do artigo 6º dos estatutos do IMVF, o fundo social é constituído pela doação inicial em dinheiro por parte da fundadora Dona Maria do Carmo Dias Constantino Ferreira Pinto, Marquesa de Valle Flôr, no montante de € 49.880, e pelo produto líquido resultante da alienação do Palácio Valle Flôr que, constituía um dos bens inicialmente afetos à realização dos fins estatutários do Instituto, por vontade da fundadora, no montante de € 5.218.673.

Como mencionado na nota 6, os excedentes de revalorização resultam da aplicação do método de revalorização aplicado ao imóvel da Sede adquirido em exercícios anteriores.

22. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro, a Entidade não apresenta, à data de elaboração das presentes demonstrações financeiras ou na data a que as mesmas se reportam, quaisquer dívidas ao Estado e outros entes públicos em situação de mora.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a Entidade tem, à data de elaboração das presentes demonstrações financeiras ou na data a que as mesmas se reportam, a sua situação regularizada perante a Segurança Social dentro dos prazos legalmente estipulados.

Nos termos e para os efeitos do artigo 66º-A do Código das Sociedades Comerciais (CSC), os honorários registados com os actuais Revisores Oficiais de Contas (ROC), enquanto membro do Conselho Fiscal do IMVF, e inscritos na rubrica “Fornecimentos e serviços externos”, foram de € 10.332 em 2024.

23. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existam à data do balanço, acontecimentos que dão lugar a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras da Entidade. Os eventos após a data do balanço que não sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho Executivo. No entanto, o Conselho de Administração poderá, em reunião, não aprovar as presentes demonstrações financeiras e/ou solicitar alterações.

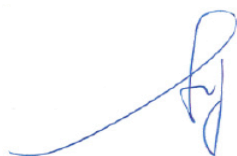
Não foram recebidas quaisquer outras informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que, não foram efetuados outros ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)



O Conselho Executivo



Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

7

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
FREDERICO AMANTE RASQUILHA
MÓNICA SOFIA CUNHA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 19.608.808 euros e um total de fundos patrimoniais de 11.135.217 euros, incluindo um resultado líquido de 127.303 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com a Norma

Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

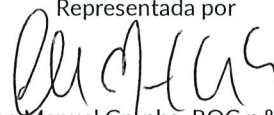
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 17 de março de 2025

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,
Registado na CMVM sob o n.º 20160877

8

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas de INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR (Fundação), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
2. Ao longo do exercício, o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Do Conselho Executivo, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho Executivo os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

5. Parecer

Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que o Conselho de Administração:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2024, tal como foram apresentados pelo Conselho Executivo;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho Executivo.
6. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho Executivo e aos Serviços da Fundação toda a colaboração prestada no exercício das suas funções e enaltecer a forte presença do Instituto no Mundo servindo as populações mais carenciadas através dos diversos projetos que desenvolve.

Lisboa, 17 de março de 2025

O CONSELHO FISCAL

OLIVEIRA REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
representada por
Carlos Manuel Grenha (ROC n.º 1266),
Registado na CMVM sob o n.º 2016087, Presidente

João Godinho da Silveira, Vogal

Nuno Miguel Ribeiro António, Vogal



Rua de São Nicolau, 105
1100-548 Lisboa, Portugal
(+351) 213 256 300 | info@imvf.org